



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR

## Secretaria Municipal de Saúde

Rua Moysés Lupion s/n Nova Fátima-PR  
Fone/fax (42) 3552 1478 e-mail: smenovafatima@hotmail.com

000001

Ofício nº. 176/2023 - SMS

Nova Fátima, 15 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Venho através deste, solicitar a Vossa Excelência, que seja efetuada a licitação do veículo: **Pick-up Cabione Dupla 4 portas, que será utilizado pelo Setor de Vigilância Sanitária nas suas ações de Combate as Endemias. Em anexo Descritivo do veículo.**

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para expressar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
José Augusto Fabri  
Secretario Municipal de Saúde

Exmo. Sr.  
Roberto Carlos Messias  
D.D. Prefeito Municipal  
Nova Fátima-Pr.









| (1) DISCRIMINAÇÃO                                   | (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA SECRETARIA            |
|---|---|
| <b>1. MARCA/MODELO</b>                              |   |
| <b>1.1. FABRICAÇÃO/MODELO</b>                       | 2022/2023 (novo, zero km)                       |
| <b>2. MOTOR</b>                                     |   |
| 2.1. Marca  |   |
| 2.2. Potência (CV ou HP)                            | 107 CV (E) e 98 CV (G)                          |
| 2.3. Combustível                                    | Gasolina e Etanol (flex)                        |
| 2.4. Tanque (Litros)                                | 50 Litros                                       |
| <b>3. TRANSMISSÃO</b>                               |   |
| 3.1. Tipo mecânica ou automática                    | Mecânica  |
| 3.2. Nº de marchas/velocidades à frente             | 5 ou 6 marchas à frente                         |
| <b>4. DIREÇÃO</b>                                   |   |
| 4.1. Tipo Hidráulica ou Elétrica                    | Hidráulica, Elétrica ou Eletro-hidráulica       |
| <b>5. PNEUS</b>                                     |   |
| 5.1 Tipo e medidas                                  | Pneus da linha de montagem, especificar medidas |
| 5.2 Estepe  | Sim, da linha de montagem, especificar medidas  |
| <b>6. FREIOS</b>                                    |   |
| 6.1 Sistema de Freios                               | ABS   |
| <b>7. SISTEMA ELÉTRICO</b>                          |   |
| 7.1 Sistema Elétrico (Volts)                        | 12 VOLTS  |
| <b>8. CAPACIDADE DE CARGA</b>                       |   |
| 8.1. Carga Útil Máxima (Kg)                         | 650 kg  |
| 8.2. Volume (Litros)                                | 680 Litros                                      |
| <b>9. CARROCERIA –TIPO E DIMENSÕES</b>              |   |
| 9.1. Carroceria                                     | Tipo Pick-Up Cabine Dupla                       |
| 9.2. Capacidade de Passageiros sentados + motorista | 5 = 4 Passageiros + Motorista                   |
| 9.3. Portas   | 4 portas  |
| <b>10.0. ACESSÓRIOS</b>                             |   |
| 10.1. Cintos de Segurança                           | Sim (3 Pontos)                                  |
| 10.2. Ar Condicionado                               | Sim   |
| 10.3. Vidros Elétricos                              | Sim (nas 4 portas)                              |

Justificativa: O veículo objeto de aquisição, será utilizado pelo setor de Vigilância Sanitária nas suas ações de Combate as Endemias, principalmente no transporte dos equipamentos de aplicação de inseticidas e larvicidas e nas atividades de aplicação.

Justificativa para 4 portas: Durante as atividades de aplicação, os Agentes de Combate a Endemias – ACE, a realizaram em grandes e inúmeras áreas necessitando de deslocamento no veículo, vestidos dos equipamentos de proteção adentraram o veículo pelas portas traseiras, evitando contato com demais passageiros; Se os ACE tiverem que retirar os equipamentos de proteção e vesti-los novamente a cada deslocamento na hipótese de um veículo de 2 portas, a atividade de aplicação se tornaria demorada e não atingiria a área necessária de aplicação no tempo programado.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 01/2023

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

A definir no Departamento de Licitação.

**2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Não há equipe de planejamento.

**3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue – Ministério da Saúde – Secretaria de Vigilância em Saúde – Brasília 2009; Onde descreve as atividades do controle a endemias, inclusive a necessidade de veículo de carga (inseticida) e de passageiros;

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O veículo objeto da aquisição, será utilizado pelo setor de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Vigilância Epidemiológica nas suas ações de Combate as Endemias, principalmente no transporte dos equipamentos de aplicação de inseticidas e larvicidas, nas atividades de aplicação e transporte de insumos.

**5. ÁREA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde.

**6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme descritivo do Anexo I

**7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A ser realizado pelo Departamento de Licitação



Rua José Andrade Marinho, 540 – Esquina com Rua Moyses Lupion  
Telefone: (43) 3552-1478 E-mail: smsnovafatima@hotmail.com

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Será utilizado no enfrentamento ao combate endemias, auxiliando no deslocamento da equipe de Vigilância Ambiental para ações de bloqueio com UBV costal, para transporte de ACE, transporte de carga (inseticidas e equipamentos).

**9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Necessidade de aquisição de um único veículo, tipo Pick-Up, 4 portas, 0 Km.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A ser realizado pelo Departamento de Licitação

**11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não haverá parcelamento da solução

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas ou interdependentes

**13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Esta aquisição não está programada no PAC, tendo em vista os recursos do Provigia, este recurso possibilita a aquisição de acordo com seu descritivo de aplicação, e a aquisição está aprovada pelo gestor.

**14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A aquisição auxilia no cumprimento das metas do combate endemias.

**15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não ha providencia a serem adotadas nesta aquisição



# Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0000-5

Rua José Andrade Marinho, 540 – Esquina com Rua Moyses Lupion  
Telefone: (43) 3552-1478 E-mail: smsnovafatima@hotmail.com

### 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais


### 17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Departamento de Vigilância em Saúde e Secretaria Municipal de Saúde declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

  
**José Augusto Fabri**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**Tiago Ferreira Cruz**  
Médico Veterinário  
Vigilância Sanitária





0000

| (1) DISCRIMINAÇÃO                                   | (2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DA SECRETARIA            |
|---|---|
| <b>1. MARCA/MODELO</b>                              |   |
| 1.1. FABRICAÇÃO/MODELO                              | 2022/2023 (novo, zero km)                       |
| <b>2. MOTOR</b>                                     |   |
| 2.1. Marca  |   |
| 2.2. Potência (CV ou HP)                            | 107 CV (E) e 98 CV (G)                          |
| 2.3. Combustível                                    | Gasolina e Etanol (flex)                        |
| 2.4. Tanque (Litros)                                | 50 Litros                                       |
| <b>3. TRANSMISSÃO</b>                               |   |
| 3.1. Tipo mecânica ou automática                    | Mecânica  |
| 3.2. N° de marchas/velocidades à frente             | 5 ou 6 marchas à frente                         |
| <b>4. DIREÇÃO</b>                                   |   |
| 4.1. Tipo Hidráulica ou Elétrica                    | Hidráulica, Elétrica ou Eletro-hidráulica       |
| <b>5. PNEUS</b>                                     |   |
| 5.1 Tipo e medidas                                  | Pneus da linha de montagem, especificar medidas |
| 5.2 Estepe  | Sim, da linha de montagem, especificar medidas  |
| <b>6. FREIOS</b>                                    |   |
| 6.1 Sistema de Freios                               | ABS   |
| <b>7. SISTEMA ELÉTRICO</b>                          |   |
| 7.1 Sistema Elétrico (Volts)                        | 12 VOLTS  |
| <b>8. CAPACIDADE DE CARGA</b>                       |   |
| 8.1. Carga Útil Máxima (Kg)                         | 650 kg  |
| 8.2. Volume (Litros)                                | 680 Litros                                      |
| <b>9. CARROCERIA –TIPO E DIMENSÕES</b>              |   |
| 9.1. Carroceria                                     | Tipo Pick-Up Cabine Dupla                       |
| 9.2. Capacidade de Passageiros sentados + motorista | 5 = 4 Passageiros + Motorista                   |
| 9.3. Portas   | 4 portas  |
| <b>10.0. ACESSÓRIOS</b>                             |   |
| 10.1. Cintos de Segurança                           | Sim (3 Pontos)                                  |
| 10.2. Ar Condicionado                               | Sim   |
| 10.3. Vidros Elétricos                              | Sim (nas 4 portas)                              |

46 Ca 2x2,5

Justificativa: O veículo objeto de aquisição, será utilizado pelo setor de Vigilância Sanitária nas suas ações de Combate as Endemias, principalmente no transporte dos equipamentos de aplicação de inseticidas e larvicidas e nas atividades de aplicação.

Justificativa para 4 portas: Durante as atividades de aplicação, os Agentes de Combate a Endemias – ACE, a realizaram em grandes e inúmeras áreas necessitando de deslocamento no veículo, vestidos dos equipamentos de proteção adentraram o veículo pelas portas traseiras, evitando contato com demais passageiros; Se os ACE tiverem que retirar os equipamentos de proteção e vesti-los novamente a cada deslocamento na hipótese de um veículo de 2 portas, a atividade de aplicação se tornaria demorada e não atingiria a área necessária de aplicação no tempo programado.

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



## Solicitação de Orçamento

0000 7

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, vem através do departamento de Compras e Licitação solicitar orçamento para realização de processo licitatório tendo como objeto: **Contratação de empresa para a aquisição de Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4 portas, que será utilizado pelo Setor de Vigilância Sanitária nas suas ações de Combate as Endemias.**

| Item          | Discriminação                                      | Exigências Mínimas da Secretaria                | R\$ Unit.      | R\$ Total      |
|---------------|--|---|----------------|----------------|
| 01            | 1. MARCA/MODELO                                    |   | R\$ 131.700,00 | R\$ 131.700,00 |
|               | 1.1. FABRICAÇÃO/MODELO                             | 2022/2023 (novo, zero km)                       |                |                |
|               | 2. MOTOR   |   |                |                |
|               | 2.1. Marca   |   |                |                |
|               | 2.2. Potência (CV ou HP)                           | 107 CV (E) e 98 CV (G)                          |                |                |
|               | 2.3. Combustível                                   | Gasolina e Etanol (flex)                        |                |                |
|               | 2.4. Tanque (Litros)                               | 50 Litros                                       |                |                |
|               | 3. TRANSMISSÃO                                     |   |                |                |
|               | 3.1. Tipo mecânica ou automática                   | Mecânica  |                |                |
|               | 3.2. Nº de marchas/velocidades à frente            | 5 ou 6 marchas à frente                         |                |                |
|               | 4. DIREÇÃO   |   |                |                |
|               | 4.1. Tipo Hidráulica ou Elétrica                   | Hidráulica, Elétrica ou Eletro-hidráulica       |                |                |
|               | 5. PNEUS   |   |                |                |
|               | 5.1. Tipos e medidas                               | Pneus da linha de montagem, especificar medidas |                |                |
|               | 5.2. Estepe  | Sim, da linha de montagem, especificar medidas  |                |                |
|               | 6. FREIOS  |   |                |                |
|               | 6.1. Sistema de Freios                             | ABS   |                |                |
|               | 7. SISTEMA ELÉTRICO                                |   |                |                |
|               | 7.1. Sistema Elétrico (Volts)                      | 12 VOLTS  |                |                |
|               | 8. CAPACIDADE DE CARGA                             |   |                |                |
|               | 8.1. Carga Útil Máxima (Kg)                        | 650 kg  |                |                |
|               | 8.2. Volume (Litros)                               | 680 Litros                                      |                |                |
|               | 9. CARROCERIA – TIPO E DIMENSÕES                   |   |                |                |
|               | 9.1. Carroceria                                    | Tipo Pick-Up Cabine Dupla                       |                |                |
|               | 9.2. Capacidade de Passageiros sentados+ motorista | 5 = 4 Passageiros + Motorista                   |                |                |
|               | 9.3. Portas  | 4 portas  |                |                |
| 10.ACESSÓRIOS |  |   |                |                |

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



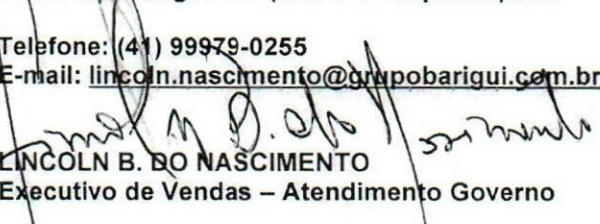
|                                 |                    |  |                       |
|---------------------------------|--------------------|--|-----------------------|
| 10.1. Cintos de Segurança       | Sim (3 Pontos)     |  | 0000 8                |
| 10.2. Ar Condicionado           | Sim                |  |                       |
| 10.3. Vidros Elétricos          | Sim (nas 4 portas) |  |                       |
| <b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b> |                    |  | <b>R\$ 131.700,00</b> |

Obs: capacidade do tanque de combustível do modelo RENAULT é de 46 litros.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias  
Prazo de entrega: 150 (cento e cinquenta) dias

Telefone: (41) 99979-0255

E-mail: [lincoln.nascimento@grupobarigui.com.br](mailto:lincoln.nascimento@grupobarigui.com.br)

  
LINCOLN B. DO NASCIMENTO  
Executivo de Vendas – Atendimento Governo

Curitiba, 28 de fevereiro de 2023

[00 913 443/0001 73]

RENAULT DO BRASIL S.A.

Av. Renault, 1300  
Borda do Campo

[83070-900 São José dos Pinhais (PR)]





## Cotação de Veículo

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA PR  
Aos cuidados de .

### NOVA STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 FLEX FLEX 2023 BRANCO BANCHISA



**FIAT SAMP**  
0000 9

|                        |                |
|------------------------|----------------|
| Preço Público          | R\$ 115.990,00 |
| Pintura Sólida         | R\$ 990,00     |
| Valor total do veículo | R\$ 116.980,00 |

#### DADOS TÉCNICOS

Cilindrada total (cc) : 1.332  
Torque máximo (kgf.m) : 13,2 (G) / 13,7 (E) a 4.000 rpm  
Capacidade da caçamba (litros) : 844  
Comprimento do veículo (mm) : 4.480  
Largura do veículo (mm) : 1.732

Polência máxima (cv) : 98,0 (G) / 107,0 (E) a 6.250 rpm  
Altura do veículo (mm) : 1.589  
Capacidade de carga (Kg) : 650  
Entre-Eixos (mm) : 2.737  
Tanque de combustível (litros) : 55

#### CONDIÇÕES

Preços sujeitos a reajuste conforme tabela de preço público vigente.  
Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante.  
Informamos que a Fiat Automóveis, poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79.  
Fotos ilustrativas

#### Sidney Oliveira

Consultor de Vendas

Telefone: (43) 3524-2423 | Celular: (43) 99911-4004  
E-mail: sidney@fiatsamp.com.br

#### Fiat SAMP

Av. Nossa Sra. de Fátima, 491 Pq.industrial  
Cornélio Procópio - PR  
www.fiatsamp.com.br

**78.066.800/0001-00**

**SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**

R. Dep. Benedito Lúcio Machado, nº 31  
Jd. Bela Vista - CEP 86.430-000  
Santo Antônio da Platina - PR

000010

### ITENS ESPECÍFICOS DESSA VERSÃO

AR-CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO  
BANCOS EM COURO/TECIDO COM FIAT FLAG  
CÂMERA DE RÉ  
FARÓIS EM LED  
SANTOANTONIO  
TAPETES  
VOLANTE EM COURO

BANCOS EM COURO/TECIDO  
BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO  
CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 7  
PORTA USB ADICIONAL  
SENSOR DE ESTACIONAMENTO  
VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS  
WIRELESS CHARGER

### ITENS DE SÉRIE

AIR BAG LATERAL  
AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA  
ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO  
ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA  
APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA  
AR-CONDICIONADO  
CHAVE COM TELECOMANDO  
CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS  
SOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTACOPOS  
CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE  
DIREÇÃO ELÉTRICA  
ESPÊLHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO  
FOLLOW ME HOME  
GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX)  
GRADE DE PROTEÇÃO NO VIDRO TRASEIRO  
HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA)  
INDICADOR DE TROCA DE MARCHA  
LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA  
LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS  
MOTOR 1.3 FIREFLY 109 CV  
PORTA OBJETOS NAS PORTAS  
PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO  
PROTETOR DE CÂRTER  
RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS  
SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS  
SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO ÔMEGA E MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS  
TRAVAS ELÉTRICAS  
VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS  
VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA

AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO)  
ALARME ANTIFURTO  
ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO  
APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA  
APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA  
CAPOTA MARÍTIMA  
CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA  
COMANDOS DE ÁUDIO NO VOLANTE  
COMPUTADOR DE BORDO  
CONTA-GIROS  
DETALHES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO  
E-LOCKER - CONTROLE DE TRAÇÃO AVANÇADO (TC+)  
FARÓIS DE NEBLINA  
FREIOS ABS COM EBD  
GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA  
GRADE FRONTAL NA COR PRETA  
HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL)  
INDICADOR DE COMBUSTÍVEL  
LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS  
LUZ DE LEITURA  
MOLDURA DOS PARA-LAMAS  
PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES  
PORTA-LUVAS ILUMINADO  
PROTETOR DE CAÇAMBA  
RÁDIO COM ENTRADA USB  
RODAS EM LIGA LEVE 16 + PNEUS205/55 R16  
SUSPENSÃO ELEVADA  
TAMPA DA CAÇAMBA COM NOVA TECNOLOGIA  
TERCEIRA LUZ DE FREIO  
VIDRO TRASEIRO TÉRMICO  
VISOR DE 3,5" TFT  
4 PORTAS

SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA

Coletto 3R



Volkswagen



000011

Proposta de Venda

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA - PR

# Saveiro Robust CD

5UDNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv / 106 cv - Total Flex - Modelo: 2023

### Meu Acabamento Interno

UQ - Tear Lanai Preto

R\$ 0,00

Valor do Veículo



R\$ 116.395,80

### Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal

R\$ 0,00

Cor

R\$ 0,00

Opcionais

R\$ 0,00

Sub Total

R\$ 116.395,80

**Valor Total**

**R\$ 116.395,80**

  
 Alessandra Costalonga  
 Consultora de venda  
 (43) 9 9954-3537

30.614.830/0004-12  
 COLETTO 3R COMERCIO  
 E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA  
 Av. Francisco Lacerda Junior, 1730  
 Centro - Cep 86300-000  
 Cornélio Procopio - PR

#### Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000010 - Coletto 3R

Alessandra Costalonga (Vendedora)

Telefone: (43) 3520-4900

Cel: (43) 9 9175-4017

E-mail: alessandra.neves@coletto3r.com.br

#### Observações:

Cotação: 5115574 Data: 13/03/2023 Modelo: 5UDNU4' 'MY'23' Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, UQ  
 Data de validade: 27/03/2023

Av. Francisco Lacerda Junior, 1730, Centro, Cornélio Procopio, PR, CEP: 86300-000 | (43) 3520-4900



# Saveiro Robust CD

5UDNU4 - Transmissão: Manual - 116 cv / 106 cv - Total Flex - Modelo: 2023

000012

## Seus Itens de Série

- Motor EA211 com 116cv de potência
- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "Aerowischer" - palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance
- "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina
- "Park Pilot" - sensor de estacionamento traseiro
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- Alça de segurança no teto para passageiro
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Banco traseiro para 3 passageiros com 3 apoios de cabeça
- Chave tipo "canivete" sem controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central)
- Console central com porta-copos
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Emblema "Robust" na tampa traseira
- Entrada USB no console central
- Estepe sob a caçamba
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Grade protetora da janela traseira
- Indicador de troca de marcha
- Lanterna de freio elevada (brake-light) e iluminação da caçamba
- Moldura nas caixas de rodas
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques em preto fosco
- Para-sol com espelho para passageiro
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Porta-revistas atrás do banco do passageiro
- Preparação para sistema de som com fiação
- Protetor da caçamba
- Rack de teto longitudinal
- Retrovisores externos com controle interno manual
- Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console central e na parte traseira - lado direito
- Travamento elétrico das portas
- Vidros elétricos

  
Alessandra Costalonga  
Consultora de venda  
(43) 9 9954-3537

30.614.830/0004-12  
COLETTO 3R COMERCIO  
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA  
Av. Francisco Lacerda Junior, 1730  
Centro - Cep 86300-000  
Cornélio Procopio - PR

000010 - Coletto 3R  
Alessandra Costalonga (Vendedora)  
Telefone: (43) 3520-4900  
Cel: (43) 9 9175-4017  
E-mail: alessandra.neves@coletto3r.com.br

Observações:  
Cotação: 5115574 Data: 13/03/2023 Modelo: 5UDNU4 'MY'23' Ed. '1 As  
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, UQ  
Data de validade: 27/03/2023

Av. Francisco Lacerda Junior, 1730, Centro, Cornélio Procopio, PR, CEP: 86300-000 | (43) 3520-4900





000013

| tem                             | Discriminação                                      | Exigências Mínimas da Secretaria | R\$ Unit.  | R\$ Total  |
|---------------------------------|--|----------------------------------|------------|------------|
|                                 | 1. MARCA/MODELO                                    | VOLKSWAGEN SAVEIRO ROBUST CD     |            |            |
|                                 | 1.1. FABRICAÇÃO/MODELO                             | 2023/2023 (novo, zero km)        |            |            |
|                                 | 2. MOTOR   |                                  |            |            |
|                                 | 2.1. Marca   | VOLKSWAGEN                       |            |            |
|                                 | 2.2. Potência (CV ou HP)                           | 116 CV (E) e 106 CV (G)          |            |            |
|                                 | 2.3. Combustível                                   | Gasolina e Etanol (flex)         |            |            |
|                                 | 2.4. Tanque (Litros)                               | 55Litros                         |            |            |
|                                 | 3. TRANSMISSÃO                                     |                                  |            |            |
|                                 | 3.1. Tipo mecânica ou automática                   | Mecânica                         |            |            |
|                                 | 3.2. Nº de marchas/velocidades à frente            | 5 marchas à frente               |            |            |
|                                 | 4. DIREÇÃO   |                                  |            |            |
|                                 | 4.1. Tipo Hidráulica ou Elétrica                   | Hidráulica                       |            |            |
|                                 | 5. PNEUS   |                                  |            |            |
|                                 | 5.1. Tipos e medidas                               | 205/60 R15                       |            |            |
|                                 | 5.2. Estepe  | Sim, da linha de montagem        |            |            |
| 01                              | 6. FREIOS  |                                  | 116.395,80 | 116.395,80 |
|                                 | 6.1. Sistema de Freios                             | ABS                              |            |            |
|                                 | 7. SISTEMA ELÉTRICO                                |                                  |            |            |
|                                 | 7.1. Sistema Elétrico (Volts)                      | 12 VOLTS                         |            |            |
|                                 | 8. CAPACIDADE DE CARGA                             |                                  |            |            |
|                                 | 8.1. Carga Útil Máxima (Kg)                        | 641 kg                           |            |            |
|                                 | 8.2. Volume (Litros)                               | 580 Litros                       |            |            |
|                                 | 9. CARROCERIA – TIPO E DIMENSÕES                   |                                  |            |            |
|                                 | 9.1. Carroceria                                    | Tipo Pick-Up Cabine Dupla        |            |            |
|                                 | 9.2. Capacidade de Passageiros sentados+ motorista | 5 = 4 Passageiros + Motorista    |            |            |
|                                 | 9.3. Portas  | 2 portas                         |            |            |
|                                 | 10.ACESSÓRIOS                                      |                                  |            |            |
|                                 | 10.1. Cintos de Segurança                          | Sim (3 Pontos)                   |            |            |
|                                 | 10.2. Ar Condicionado                              | Sim                              |            |            |
|                                 | 10.3. Vidros Elétricos                             | Sim (nas 2 portas)               |            |            |
| <b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO</b> |  |                                  |            | 116.395,80 |

Cornélio Procópio, 13 de Março de 2023.

  
Alessandra Costalonga  
Consultora de venda  
(43) 9 9954-3537

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 30.614.830/0004-12

Inscrição Estadual: 9078451766

C.C.M: 54-16095

Avenida Dr. Francisco Lacerda Júnior, 1730 - Centro - Cep 86300-000  
Cep: 86.300-000 - Cornélio Procópio - PR  
Telefone: (43) 3520-4900

30.614.830/0004-12  
COLETTO 3R COMERCIO  
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

Centro - Cep 86300-000  
Cornélio Procópio - PR





Saveiro Robust CD 1.6 116 cv (E) / 106 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 2 portas



## DESEMPENHO

Aceleração de 0 a 100 km/h: 10,0 s (E) / 10,6 s (G)  
Velocidade máxima: 177 km/h (E) / 173 km/h (G)

## MOTOR

Cilindrada: 1.598 cm<sup>3</sup>  
Potência líquida máxima: 116 cv (E) / 106 cv (G) - 5.750 rpm  
Torque líquido máximo: 16,1 kgfm (E) / 15,4 kgfm (G) - 4.000 rpm

## FREIOS

Dianteiros: Discos ventilados  
Traseiros: Disco

## PRINCIPAIS DIMENSÕES

Comprimento: 4.474 mm  
Distância entre eixos: 2.752 mm  
Largura: 1.893 mm  
Altura: 1.562 mm

## PESOS

Em ordem de marcha: 1.099 kg  
Carga útil máxima: 641 kg

## COMPARTIMENTO DE CARGA

Compartimento de carga: 580 l

## DIREÇÃO

Direção: Hidráulica

## TRANSMISSÃO

Transmissão: Manual de 5 velocidades

## RODAS E PNEUS

Pneus: 205/60 R15

## RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL

Reservatório de combustível: 55 litros

## NÚMERO MÁXIMO DE PASSAGEIROS

Número máximo de passageiros: 5

  
Alessandra Costalonga  
Consultora de venda  
(43) 9 9954-3537

Model Code: 5UDNU4

Fonte: Volkswagen do Brasil

Gerado por: **COTAVW**.COM.BR

30.614.830/0004-12  
COLETTO 3R COMERCIO  
E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA  
Av. Francisco Lacerda Junior, 1730  
Centro - Cep 86300-000  
Comélio Procópio - PR



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
Estado do Paraná

000010

Nova Fátima (PR), em 17 de março de 2023.

De: Gabinete do Prefeito.  
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para contratação de empresa para aquisição de Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4 portas, que será utilizado pelo Setor de Vigilância Sanitária nas suas ações de Combate as Endemias.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122

# Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

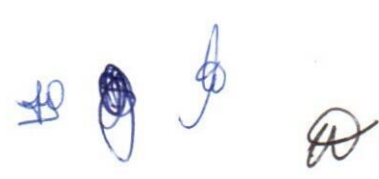


Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Contratação de empresa para a aquisição de Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4 portas, que será utilizado pelo Setor de Vigilância Sanitária nas suas ações de Combate as Endemias, como segue:

| Ano do Processo | Código Despesa | Elemento |
|-----------------|----------------|----------|
| 2023            | 319            | 449052   |
| 2023            | 367            | 449052   |

  
**Paulo Sérgio Campos**  
CRC PR 039387/O-6









## PORTARIA Nº. 070/2022

000017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –  
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

### RESOLVE.

**ART. 1º** – Nomear a servidora pública municipal Amanda Beatriz Pinha da Silva para exercer as atividades de Pregoeira do Município de Nova Fátima, no exercício de 2022, em atendimento à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº. 5.504, de 05 de agosto de 2005, bem como Decreto Municipal nº 27/06.

**ART. 2º** - Nomear os membros abaixo, para compor a Comissão de Apoio do Pregão, para o exercício de 2022:


- Maria Luiza Pereira de Rezende
- Susana Maria Guimaraes da Silva Lima
- Joana Darc da Silva Cassimiro

**ART. 3º**. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 30 de agosto de 2022.

ROBERTO CARLOS  
MESSIAS:688798739  
20

Digitally signed by ROBERTO  
CARLOS MESSIAS:68879873920  
Date: 2022.08.30 10:08:37  
-03'00'

  
**Roberto Carlos Messias**  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
Estado do Paraná

000018

Nova Fátima (PR), em 20 de março de 2023.

De: Prefeito Municipal  
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Senhora Pregoeira  
Sra. Amanda Beatriz Pinha da Silva

Referente: Abertura de Processo Licitatório

Senhora Pregoeira,

Visto a necessidade de Contratação de empresa para a aquisição de Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4 portas, que será utilizado pelo Setor de Vigilância Sanitária nas suas ações de Combate as Endemias, solicitamos seu empenho na abertura de processo licitatório para aquisição do mencionado item.

Sem mais a tratar, subscrevemo-nos.  
Atenciosamente,

  
Roberto Carlos Messias  
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
Estado do Paraná

000019

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para a aquisição de Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4 portas, que será utilizado pelo Setor de Vigilância Sanitária nas suas ações de Combate as Endemias, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

**CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:**  
Dia 10 de abril de 2023 até às 08:30h.

**INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 10 de abril de 2023 a partir das 08:30h

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: [www.novafatima.pr.gov.br](http://www.novafatima.pr.gov.br) e e-mail [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com)

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 116.980,00 (cento e dezesseis mil novecentos e oitenta reais).

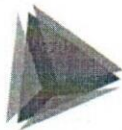
**PREGOEIRA OFICIAL:** AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA.

Nova Fátima, 23 de março de 2023.

Publicação em 24/03/23  
Órgão A Cidade Regional  
Edição 2325  
Página 15

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000020

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

|   |  |                             |            |
|---|--|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora  | MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA   |                             |            |
| Ano*  | 2023   |                             |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 18   |                             |            |
| Modalidade*   | Pregão   |                             |            |
| Número edital/processo*   | 33   |                             |            |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | Internacionais/multilaterais de crédito  |                             |            |
| Instituição Financeira  |  |                             |            |
| Contrato de Empréstimo  |  |                             |            |
| Descrição Resumida do Objeto*   | Contratação de empresa para a aquisição de Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4 portas, que será utilizado pelo Setor de Vigilância Sanitária nas suas ações de Combate as Endemias. |                             |            |
| Forma de Avaliação  | Menor Preço  |                             |            |
| Dotação Orçamentária*   | 0700110301000820704490000000   |                             |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 116.980,00   |                             |            |
| Data de Lançamento do Edital  | 23/03/2023   | Data Registro               | 23/03/2023 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas   |  | Data Registro               |            |
| Data de Lançamento do Edital  |  |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas  |  |                             |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?  | Não  |                             |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?  |  | Percentual de participação: | 0,00       |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 |  |                             |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         |  |                             |            |
| Data Cancelamento   |  |                             |            |

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 5685472927 ([Logout](#))

000021

# LICITAÇÃO

Início Licitação Pregão Eletrônico Página Atual

Movimentação

Arquivos

Dados

## MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO - 18/2023

|                                     |                                 |                                |
|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| <b>DATA DE ACOPLHIMENTO HORÁRIO</b> | <b>DATA DE ABERTURA HORÁRIO</b> | <b>DATA DA DISPUTA HORÁRIO</b> |
| 23/03/2023 08:15:00                 | 10/04/2023 08:30:00             | 10/04/2023 08:30:00            |

|                       |               |
|-----------------------|---------------|
| <b>Nº DO PROCESSO</b> | <b>STATUS</b> |
| 33                    | Ativo         |

**OBJETO**  
Contratação de empresa para a aquisição de Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4 portas, que será utilizado pelo Setor de Vigilância Sanitária nas suas ações de Combate as Endemias.

**RESUMO**  
Contratação de empresa para a aquisição de Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4 portas, que será utilizado pelo Setor de Vigilância Sanitária nas suas ações de Combate as Endemias.

Ativar o Windows

25°C Ensolarado

POR 10:26

PTB2 23/03/2023

*[Handwritten signatures]*

000022

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/03/2023 10:14:27

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/03/2023.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987723 - PREF.MUN. DE NOVA FATIMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00018/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

33

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS Internacional

1

Objeto

Contratação de empresa para a aquisição de Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4 portas, que será utilizado pelo Setor de Vigilância Sanitária nas suas ações de Combate as Endemias.

Data da Divulgação

24/03/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 24/03/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 10/04/2023 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023  
DATA DA REALIZAÇÃO: 10/04/2023  
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min  
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná  
[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”

### ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Contratação de empresa para a aquisição de Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4 portas, que será utilizado pelo Setor de Vigilância Sanitária nas suas ações de Combate as Endemias.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**10 de Abril de 2023 às 08h30min**  
**Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.**  
**UASG: 987723**  
**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 27/2006, Lei Municipal 2199/20 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993. É Pregoeira, deste Município, Amanda Beatriz Pinha da Silva, designada pela Portaria nº 070/2022 de 30 de Agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município.

### CLAUSULA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA IMPUGNAÇÃO

- 2.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00**, ou no endereço eletrônico: [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com)
- 2.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 2.3 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

### CLAUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
- 3.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000  
CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000024

- 3.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
- 3.2.4 - Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 3.2.5 - O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;
- 3.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.2.7 - Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- 3.2.8 - Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

### CLAUSULA QUARTA - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1 coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - 4.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;
  - 4.1.3 iniciar a sessão pública do pregão;
  - 4.1.4 receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
  - 4.1.5 receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
  - 4.1.6 receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;
  - 4.1.7 proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;
  - 4.1.8 conduzir a etapa competitiva dos lances;
  - 4.1.9 proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;
  - 4.1.10 indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;
  - 4.1.11 proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
  - 4.1.12 negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;
  - 4.1.13 adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;
  - 4.1.14 receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
  - 4.1.15 elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;
  - 4.1.16 encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
  - 4.1.17 no julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
  - 4.1.18 todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.
- 4.2- Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:
- 4.2.1 decidir a respeito dos recursos contra atos da Pregoeira;
  - 4.2.2 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;
- 4.3 - Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:
- 4.3.1 prestar esclarecimentos jurídicos a Pregoeira, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;
  - 4.3.2 elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

### CLAUSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO

5.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000  
CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaofpr@gmail.com](mailto:licitacaofpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

00002J

5.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### CLAUSULA SEXTA – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Fátima/PR.

6.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.11.1- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

6.12 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**.

10.13.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma COMPRASNET.

### CLAUSULA SÉTIMA - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 - Findo o período de recebimento das propostas e documentos de habilitação, a partir do horário previsto no sistema, terá início a fase de "Abertura das Propostas", momento no qual o(a) Pregoeiro(a), avaliará a



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000026

aceitabilidade de cada uma delas, desclassificando, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, ou aquelas que forem manifestamente inexequíveis, comparados aos preços constantes do Anexo I deste.

7.2 - Aberta a etapa competitiva, todas as propostas classificadas serão consideradas aptas a ofertar lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.

**7.3 – Durante sessão de lances a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, através do “chat” no campo próprio do Sistema COMPRASNET, ficando vedado qualquer outro meio de contato com o(a) pregoeiro(a) (como por telefone, e-mail, fax etc.)..**

7.4 – Compete à licitante acompanhar as operações do sistema eletrônico-COMPRASNET durante a sessão de pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 – Aberta a etapa da sessão pública de lances, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.6 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

7.6.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

7.7 - Aberta a etapa da sessão pública de lances, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.11 O lance deverá ser ofertado por item unitário.**

7.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**

7.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.21 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000027

7.25 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.30 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado cronologicamente em primeiro lugar.**

7.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.32 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no Art. 7º da Lei 10.520/2002.**

7.33 - Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta apresentada por ME/EPP igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

7.33.1 - Será oportunizado o exercício do direito de preferência à ME/EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME/EPP.

7.33.2 - O novo valor proposto pela ME/EPP deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do(a) pregoeiro(a), sob pena de decadência do direito de preferência.

7.33.3 - Havendo o exercício de preferência pela ME/EPP, o(a) pregoeiro(a) passa à etapa de negociação, em conformidade com o subitem abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

7.33.4 - Caso a ME/EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do Edital serão convocadas as ME/EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital.

7.33.5 - Na hipótese de nenhuma ME/EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como ME/EPP que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.33.6 - A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.33.7 - Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o(a) pregoeiro(a) poderá negociar via " chat" com a licitante visando obter a melhor proposta, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME/EPP.

### CLAUSULA OITAVA - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será adjudicado o ITEM/LOTE para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do ITEM/LOTE, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexecutável ou inviável o lance ofertado.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.3.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000028

- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### CLAUSULA NONA - DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 SICAF.
- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
- 9.5.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.5.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 9.5.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.5.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:
- 9.6.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.
- 9.7 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:
- 9.7.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 9.7.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 9.7.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.7.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- 9.7.5 - Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.8 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 9.8.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo (01) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão e idoneidade da licitante para o fornecimento.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000029

### 9.9 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

9.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

9.9.2 Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, informando o seu regime de tributação e, podendo utilizar-se do modelo constante dos Anexos deste Edital; (ANEXO III).

9.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **9.5 – Habilitação Jurídica, 9.6 - Qualificação econômico-financeira e 9.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

9.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

9.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.12 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (Sessenta) dias.**

9.13 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.14 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### CLAUSULA DECIMA - DO TRATAMENTO A MICROEMPRESAS, EPP'S E COOPERATIVAS

10.1 – A licitante credenciada no sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) como microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006, **deverá apresentar junto aos documentos de habilitação:**

10.1.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial conforme constante no art. 8º da Instrução Normativa DNRC n.º 103/2007- com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição.

10.1.1.2 Para as Certidões da Junta Comercial, quando emitidas via internet, deverão estar dentro do prazo para verificação de autenticidade no momento da sessão pública e.

10.1.2 - Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo utilizar-se do modelo constante dos Anexos deste Edital;

10.2 - A licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP, junto ao órgão ao qual solicitou o seu enquadramento, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido em lei, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal 8.538/2015.

10.3 - Será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, 123/2006, as empresas que estiverem enquadradas no § 4º Art. 3º da mesma Lei.

10.4 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000030

(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS**, contados da convocação do chat do Comprasnet.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacaonfr@gmail.com](mailto:licitacaonfr@gmail.com). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Nova Fátima quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.5 A proposta deverá conter:

11.5.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.5.2 **Preços unitários por vaga, preço mensal e preço total**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.5.3 **Indicação/especificação dos serviços;**

11.5.4 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

11.5.5 **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.5.6 **O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).**

11.5.7 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.5.9 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000031

licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 13, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados

da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – Nova Fátima/PR – Cep: 86.310-000. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e a pessoa responsável: Camila de Cássia Spitzer. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS E CONTRARRAZOES

13.1 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), CHAT, logo após o julgamento dos documentos de Habilitação da licitante 1ª colocada na fase de lances.

13.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

13.1.2 – O licitante terá **03 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 16.1, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

13.1.3 O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

13.1.4 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

13.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo

13.5 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.5.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.5.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.8 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000  
CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfor@gmail.com](mailto:licitacaonfor@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA 0000034

## Estado do Paraná

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

15.1.1 - advertência;

15.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

15.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.2 - As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

15.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 15.7.

15.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 15.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

15.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

15.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

15.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

15.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000033

15.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

15.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

15.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 15.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

15.13 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

15.13.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

15.13.2 não mantiver sua proposta;

15.13.3 incorrer em inexecução contratual.

15.14 - A aplicação da sanção prevista no item 15.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.

15.15 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

15.16 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

15.16.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;

15.16.2 apresentar documento falso;

15.16.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

15.16.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

15.16.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

15.16.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.16.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

15.16.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.16.9 A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.

15.16.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

15.17 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

15.17.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.17.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

### **15.18 PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.18.1 - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

15.18.1.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

15.18.1.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

15.18.1.3 o acusado dispõe de 05 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

15.18.1.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

15.18.1.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000034

- 15.18.1.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 15.18.1.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- 15.18.1.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

15.18.1.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONTRATO

17.1 - O prazo de validade do contrato será de até **12 (Doze) meses**, contado a partir da data da assinatura do respectivo Contrato.

20.2 - Será contratado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.

17.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes do presente contrato, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

17.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços contratados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos contratados.

17.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço contratado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço contratado estiver acima do preço de mercado.

17.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado.

17.3 – A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando poderá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no poderá ser encaminhado no e-mail [licitacaonfpr@gmail.com](mailto:licitacaonfpr@gmail.com), em arquivo em PDF, assinado e reconhecido firma em cartório ou assinatura digital, conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

17.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.

17.5 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em contrato, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização do contrato.

17.6 - O cancelamento do contrato ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

17.7 - Este Edital e seus Anexos integrarão o contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

- 18.1 - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO PAGAMENTO

- 19.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: [comprasnovafatima@gmail.com](mailto:comprasnovafatima@gmail.com), confirmando o seu recebimento.
- 19.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.
- 19.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.
- 19.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 19.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 19.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 19.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
- 19.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.
- 19.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.
- 19.8.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 19.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLAUSULA VIGÉSIMA – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Fátima o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Nova Fátima.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000036

### CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município no será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Fátima com exceção caso o término do prazo expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

21.6 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Oficial do Município, Sítio eletrônico do Município no site <http://www.novafatima.pr.gov.br> e e-mail [licitacao@novafatima.pr.gov.br](mailto:licitacao@novafatima.pr.gov.br).

21.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

21.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nova Fátima.

21.14 - Constitui parte integrante deste edital:

- 21.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;
- 21.14.2 - Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
- 21.14.3 - Anexo III - Modelo de declaração Unificada
- 21.14.4 - Anexo IV - Minuta do Contrato

Nova Fátima, 23 de Março de 2023.

  
ROBERTO CARLOS MESSIAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA  
PREGOEIRA











# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000037

CENILTO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

**HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTE EDITAL.**

1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para a aquisição de Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4 portas, que será utilizado pelo Setor de Vigilância Sanitária nas suas ações de Combate as Endemias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

#### ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item | Discriminação                           | Exigências Mínimas da Secretaria                 | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|---|--|-----------|-----------|
| 01   | 1. MARCA/MODELO                         |  |           |           |
|      | 1.1. FABRICAÇÃO/MODELO                  | 2022/2023 (novo, zero km)                        |           |           |
|      | 2. MOTOR                                |  |           |           |
|      | 2.1. Marca                              |  |           |           |
|      | 2.2. Potência (CV ou HP)                | 107 CV (E) e 98 CV (G)                           |           |           |
|      | 2.3. Combustível                        | Gasolina e Etanol (flex)                         |           |           |
|      | 2.4. Tanque (Litros)                    | 46 Litros (mínimo)                               |           |           |
|      | 3. TRANSMISSÃO                          |  |           |           |
|      | 3.1. Tipo mecânica ou automática        | Mecânica   |           |           |
|      | 3.2. Nº de marchas/velocidades à frente | 5 ou 6 marchas à frente                          |           |           |
|      | 4. DIREÇÃO                              |  |           |           |
|      | 4.1. Tipo Hidráulica ou Elétrica        | Hidráulica, Elétrica ou Eletro-hidráulica.       |           |           |
|      | 5. PNEUS                                |  |           |           |
|      | 5.1. Tipos e medidas                    | Pneus da linha de montagem, especificar medidas. |           |           |
|      | 5.2. Estepe                             | Sim, da linha de montagem, especificar medidas.  |           |           |
|      | 6. FREIOS                               |  |           |           |
|      | 6.1. Sistema de Freios                  | ABS  |           |           |
|      | 7. SISTEMA ELÉTRICO                     |  |           |           |
|      | 7.1. Sistema Elétrico (Volts)           | 12 VOLTS   |           |           |
|      | 8. CAPACIDADE DE CARGA                  |  |           |           |

*[Handwritten signatures and initials]*



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000038

|  |                               |
|--|-------------------------------|
| 8.1. Carga Útil Máxima (Kg)                        | 650 kg                        |
| 8.2. Volume (Litros)                               | 680 Litros                    |
| 9. CARROCERIA - TIPO E DIMENSÕES                   |                               |
| 9.1. Carroceria                                    | Tipo Pick-Up Cabine Dupla     |
| 9.2. Capacidade de Passageiros sentados+ motorista | 5 = 4 Passageiros + Motorista |
| 9.3. Portas  | 4 portas                      |
| 10. ACESSÓRIOS                                     |                               |
| 10.1. Cintos de Segurança                          | Sim (3 Pontos)                |
| 10.2. Ar Condicionado                              | Sim                           |
| 10.3. Vidros Elétricos                             | Sim (nas 4 portas)            |

1.2 Valor máximo estimado da licitação R\$ 116.980,00 (cento e dezesseis mil novecentos e oitenta reais).

### CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVAS

**2.1. DO OBJETO:** A aquisição do veículo objeto da licitação será utilizado pelo setor de Vigilância Sanitária nas suas ações de Combate as Endemias, principalmente no transporte dos equipamentos de aplicação de inseticidas e larvicidas nas atividades de aplicação.

**Veículo de 4 portas:** Durante as atividades de aplicação, os agentes de Combate a Endemias- ACE, a realizarem em grandes e inúmeras áreas necessitando de deslocamento no veículo, vestidos dos equipamentos de proteção adentrarem o veículo pelas portas traseiras, evitando contato com demais passageiros; Se os ACE tiverem que retirar os equipamentos de proteção e vesti-los novamente a cada deslocamento na hipótese de um veículo de 2 portas, a atividade de aplicação se tornaria demorada e não atingiria a área necessária de aplicação no tempo programado.

**2.2 DA ESTIMATIVA:** A estimativa de quantidade constitui na previsão da necessidade da Secretaria requisitante.

**2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:** O levantamento de preços foi realizado através de pesquisa com fornecedores locais através de solicitações encaminhadas por e-mail e através da internet.

**2.4 DA AMPLA CONCORRÊNCIA** – Observa-se a Lei Complementar 123/2006 que amplia a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93. Contudo, o artigo 5º do Decreto n. 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, concedendo o critério de empate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte". Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 beneficia um tratamento diferenciado para as ME/EPPs nas contratações públicas. Contudo, considerando o inciso III do artigo 49 da referida Lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além das questões de garantia e suporte técnico, inviabiliza-se a exclusividade restritiva somente para esse grupo de licitantes e justifica-se a ampliação da competitividade para o objeto. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assume o dever de adquirir o objeto menos oneroso e o particular se obrigar a realizar a melhor e o mais completo fornecimento do objeto. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de **120 (Cento e Vinte) dias**, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

3.1.1 – A aquisição poderá ser feita de **forma única**, de acordo com a solicitação do Setor de Compras.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000039

3.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pelo Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 3.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

3.2.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

3.2.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

3.2.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

3.2.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.4 - A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

3.5 - O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretária requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

### CLAUSULA QUARTA - DO CERTIFICADO DE GARANTIA

4.1 A garantia mínima deverá ser de **12 (doze) meses** e concedida, devendo ser de inteira responsabilidade do fornecedor, cujo prazo da garantia será contado a partir da conclusão da entrega técnica, a qual deverá ser realizada no máximo em **10 (dez) dias** após o fornecimento;

4.2 A empresa licitante deverá declarar comprometimento sem ônus a Administração e em quantas vezes forem necessárias, quando da ocorrência de algum defeito ou pane do equipamento, dentro do prazo de garantia, devendo disponibilizar imediatamente profissionais tecnicamente qualificados a comparecerem ao local do equipamento em até **48 (quarenta e oito) horas** após notificação;

### CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir o objeto do contrato e todas as condições do Termo de Referência, fornecendo os produtos especificados e adjudicados no Pregão nº 018/2023, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000040

quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por este contrato é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

### CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

6.6. Solicitar o reparo, a correção, a renoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega do produto do contrato serão efetuados pelo Servidor, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo ele:

a) Para a aquisição feita para a Secretaria de Saúde: Jose Augusto Fabri;

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Ano do Processo | Código Despesa | Elemento |
|-----------------|----------------|----------|
| 2023            | 319            | 449052   |
| 2023            | 367            | 449052   |

### CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

Rua Dr. Aloysio de Barros Tobias nº 420, Centro - CEP 86.310-000  
CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licit@conjur@gmail.com](mailto:licit@conjur@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000041

- a) Colaborar com as medidas de redução do consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Nova Fátima, 07 de Março de 2023.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000042

CENILTO CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTE EDITAL.

1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para a aquisição de Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4 portas, que será utilizado pelo Setor de Vigilância Sanitária nas suas ações de Combate as Endemias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**

#### ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

| Item | Discriminação                           | Exigências Mínimas da Secretaria                 | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|---|--|-----------|-----------|
| 01   | 1. MARCA/MODELO                         |  |           |           |
|      | 1.1. FABRICAÇÃO/MODELO                  | 2022/2023 (novo, zero km)                        |           |           |
|      | 2. MOTOR                                |  |           |           |
|      | 2.1. Marca                              |  |           |           |
|      | 2.2. Potência (CV ou HP)                | 107 CV (E) e 98 CV (G)                           |           |           |
|      | 2.3. Combustível                        | Gasolina e Etanol (flex)                         |           |           |
|      | 2.4. Tanque (Litros)                    | 46 Litros (mínimo)                               |           |           |
|      | 3. TRANSMISSÃO                          |  |           |           |
|      | 3.1. Tipo mecânica ou automática        | Mecânica   |           |           |
|      | 3.2. Nº de marchas/velocidades à frente | 5 ou 6 marchas à frente                          |           |           |
|      | 4. DIREÇÃO                              |  |           |           |
|      | 4.1. Tipo Hidráulica ou Elétrica        | Hidráulica, Elétrica ou Eletro-hidráulica.       |           |           |
|      | 5. PNEUS                                |  |           |           |
|      | 5.1. Tipos e medidas                    | Pneus da linha de montagem, especificar medidas. |           |           |
|      | 5.2. Estepe                             | Sim, da linha de montagem, especificar medidas.  |           |           |
|      | 6. FREIOS                               |  |           |           |
|      | 6.1. Sistema de Freios                  | ABS  |           |           |
|      | 7. SISTEMA ELÉTRICO                     |  |           |           |
|      | 7.1. Sistema Elétrico (Volts)           | 12 VOLTS   |           |           |
|      | 8. CAPACIDADE DE CARGA                  |  |           |           |

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000  
CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaofpr@gmail.com](mailto:licitacaofpr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000043

|  |                               |
|--|-------------------------------|
| 8.1. Carga Útil Máxima (Kg)                        | 650 kg                        |
| 8.2. Volume (Litros)                               | 680 Litros                    |
| 9. CARROCERIA – TIPO E DIMENSÕES                   |                               |
| 9.1. Carroceria                                    | Tipo Pick-Up Cabine Dupla     |
| 9.2. Capacidade de Passageiros sentados+ motorista | 5 = 4 Passageiros + Motorista |
| 9.3. Portas  | 4 portas                      |
| 10. ACESSÓRIOS                                     |                               |
| 10.1. Cintos de Segurança                          | Sim (3 Pontos)                |
| 10.2. Ar Condicionado                              | Sim                           |
| 10.3. Vidros Elétricos                             | Sim (nas 4 portas)            |

1.2 Valor máximo estimado da licitação R\$ 116.980,00 (cento e dezesseis mil novecentos e oitenta reais).

### CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVAS

**2.1. DO OBJETO:** A aquisição do veículo objeto da licitação será utilizado pelo setor de Vigilância Sanitária nas suas ações de Combate as Endemias, principalmente no transporte dos equipamentos de aplicação de inseticidas e larvicidas nas atividades de aplicação.

**Veículo de 4 portas:** Durante as atividades de aplicação, os agentes de Combate a Endemias- ACE, a realizarem em grandes e inúmeras áreas necessitando de deslocamento no veículo, vestidos dos equipamentos de proteção adentrarem o veículo pelas portas traseiras, evitando contato com demais passageiros; Se os ACE tiverem que retirar os equipamentos de proteção e vesti-los novamente a cada deslocamento na hipótese de um veículo de 2 portas, a atividade de aplicação se tornaria demorada e não atingiria a área necessária de aplicação no tempo programado.

**2.2 DA ESTIMATIVA:** A estimativa de quantidade constitui na previsão da necessidade da Secretaria requisitante.

**2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:** O levantamento de preços foi realizado através de pesquisa com fornecedores locais através de solicitações encaminhadas por e-mail e através da internet.

**2.4 DA AMPLA CONCORRÊNCIA** – Observa-se a Lei Complementar 123/2006 que amplia a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93. Contudo, o artigo 5º do Decreto n. 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, concedendo o critério de empate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”. Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 beneficia um tratamento diferenciado para as ME/EPPs nas contratações públicas. Contudo, considerando o inciso III do artigo 49 da referida Lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além das questões de garantia e suporte técnico, inviabiliza-se a exclusividade restritiva somente para esse grupo de licitantes e justifica-se a ampliação da competitividade para o objeto. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assume o dever de adquirir o objeto menos oneroso e o particular se obrigar a realizar a melhor e o mais completo fornecimento do objeto. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Os itens do objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de **120 (Cento e Vinte) dias**, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

3.1.1 – A aquisição poderá ser feita de **forma única**, de acordo com a solicitação do Setor de Compras.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000044

3.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pelo Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 3.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

3.2.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

3.2.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

3.2.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

3.2.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.4 - A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

3.5 - O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretária requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

### CLAUSULA QUARTA - DO CERTIFICADO DE GARANTIA

4.1 A garantia mínima deverá ser de **12 (doze) meses** e concedida, devendo ser de inteira responsabilidade do fornecedor, cujo prazo da garantia será contado a partir da conclusão da entrega técnica, a qual deverá ser realizada no máximo em **10 (dez) dias** após o fornecimento;

4.2 A empresa licitante deverá declarar comprometimento sem ônus a Administração e em quantas vezes forem necessárias, quando da ocorrência de algum defeito ou pane do equipamento, dentro do prazo de garantia, devendo disponibilizar imediatamente profissionais tecnicamente qualificados a comparecerem ao local do equipamento em até **48 (quarenta e oito) horas** após notificação;

### CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Cumprir o objeto do contrato e todas as condições do Termo de Referência, fornecendo os produtos especificados e adjudicados no **Pregão nº 018/2023**, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.

5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000045

quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por este contrato é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

### CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;

6.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da entrega do produto do contrato serão efetuados pelo Servidor, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, sendo ele:

- a) Para a aquisição feita para a Secretaria de Saúde: Jose Augusto Fabri;

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Ano do Processo | Código Despesa | Elemento |
|-----------------|----------------|----------|
| 2023            | 319            | 449052   |
| 2023            | 367            | 449052   |

### CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000  
CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfr@gmail.com](mailto:licitacaonfr@gmail.com) - Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000046

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Nova Fátima, 23 de Março de 2023.





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000048

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

##### **TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná  
PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n° ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.  
\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes n° 420, Centro – CEP 86.310-000  
CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfr@gmail.com](mailto:licitacaonfr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122





# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000049

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Presencial n.º N.º xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000050

### ANEXO IX Minuta de Contrato

PROCESSO Nº 0XX/2023  
Pregão Eletrônico – SRP nº0XX/2023

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão 0xx/2023 – Forma Eletrônica**, **RESOLVE** contratar a empresa para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - **Contratação de empresa xxxx**, descritas no ANEXO I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

| Item          | Discriminação | Unid. | Qtde | Vlr. Unit | Vlr. Total |
|---------------|---------------|-------|------|-----------|------------|
| xx            | Xx            | xx    | Xx   | xx        | x          |
| <b>TOTAL:</b> |               |       |      |           |            |

2.2 - O valor máximo total do presente Contrato é de **R\$ xxxx (xxxxx reais)**

#### CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

| Ano do Processo | Código Despesa | Elemento |
|-----------------|----------------|----------|
| 2023            | 319            | 449052   |
| 2023            | 367            | 449052   |

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000  
CNPJ 75.828.418/0001-90 / email [licitacaonfr@gmail.com](mailto:licitacaonfr@gmail.com) – Telefone (43) 3552-1122



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000051

- 4.1 - O prazo de validade do Contrato será até **12 (DOZE) MESES**, contado a partir da data da assinatura do respectivo contrato.
- 4.2 - Será registrado o menor preço do participante vencedor de cada item, observando-se o critério de menor preço.
- 4.2.1 - Os preços dos objetos a serem adquiridos são os constantes do presente contrato, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.
- 4.2.2 - O MUNICÍPIO monitorará os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
- 4.2.3 - O MUNICÍPIO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
- 4.2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
- 4.3 - A empresa VENCEDORA terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 ou, no caso de empresas de outras localidades, será encaminhado via correio eletrônico, arquivo em PDF, para assinatura, reconhecimento de firma em cartório seguido de envio à Prefeitura do Município, via SEDEX.
- 4.4 - A recusa injustificada dos convocados em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, os sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 23 deste Edital.
- 4.5 - No ato da assinatura do contrato, o proponente VENCEDOR deverá apresentar documento comprobatório de ser pessoa indicada como assinante no contrato.
- 4.6 - Não mais sendo possível a aquisição do objeto da empresa cujos preços foram registrados em Contrato, a aquisição poderá ser efetuada, a critério da administração, com os demais participantes do certame, obedecidas a ordem de classificação e habilitação, através de formalização do contrato.
- 4.7 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 da Lei Municipal nº 2199/20
- 4.8 - Este Edital e seus Anexos integrarão o contrato, independente de transcrição e não obriga o Município a adquirir o objeto.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Cumprir o objeto do contrato e todas as condições do Termo de Referência, fornecendo os produtos especificados e adjudicados no **Pregão nº 018/2023**, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço registrado.
- 5.2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 5.4- Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.
- 5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 5.6- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000052

5.8 - Manter-se, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - A licitante vencedora do item registrado por este contrato é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

5.10 - A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Ata/Edital, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAIS, CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 O item do objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

7.1.1 – A aquisição poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a solicitação do Setor de Compras.

7.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo

substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1 e 7.2, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.2.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.2.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.2.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.2.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.4 – A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

7.5 – O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretaria requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CERTIFICADO E DA GARANTIA:

8.1. Garantia: a contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos veículos contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia e oferecer treinamento(s) para operação do sistema, se necessário.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000053

8.2. Os veículos que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: [comprasnovafatima@gmail.com](mailto:comprasnovafatima@gmail.com), confirmando o seu recebimento.

9.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

9.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

9.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

9.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

9.7 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

9.8 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

9.8.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.8.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

10.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000054

- 10.2 - As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.3 - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 10.4 - Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 10.5.
- 10.5- Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 10.4, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.
- 10.6 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 10.7 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 10.8 - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.
- 10.9 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 10.10 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.11 - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.
- 10.12 - A aplicação da multa a que se refere o item 10.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.
- 10.14 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
- 10.14.1 recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - 10.14.2 não mantiver sua proposta;
  - 10.14.3 incorrer em inexecução contratual.
- 10.15 - A aplicação da sanção prevista no item 10.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima/PR.
- 10.16 - Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.
- 10.17 - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
- 10.17.1 fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - 10.17.2 apresentar documento falso;
  - 10.17.3 frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - 10.17.4 afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - 10.17.5 agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - 10.17.6 tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA <sup>000055</sup>

## Estado do Paraná

- 10.17.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- 10.17.8 tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 10.17.9 declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima/PR.
- 10.17.10 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 10.18 - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- 10.18.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 10.18.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

### PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.19 - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- 10.19.1 o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- 10.19.2 o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- 10.19.3 o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- 10.19.4 caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- 10.19.5 quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- 10.19.6 concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 10.19.7 transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- 10.19.8 todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- 10.19.9 da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

- 11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 12.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 12.1.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 12.1.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 12.1.3 - "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 12.1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 12.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## Estado do Paraná

000056

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Integra este contrato o Ato Convocatório – **Pregão nº 0xx/2023 – Forma Eletrônica** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Fátima/PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2023.

**ROBERTO CARLOS MESSIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
L.N.M – XXXXXXXXXXXXX - ME  
CNPJ. xxxxxxxxxxxxxx-60  
CONTRATADO





Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR  
☎ 0\*\* 43 3552-1122

000057

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

**OPERAÇÃO:** aquisição.

**OBJETO:** “veículo pick up para vigilância sanitaria”

### PARECER JURÍDICO

Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação da reserva e disponibilidade de recursos, informada pela contabilidade deste município. Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital cumpre os requisitos formais constantes da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000, e ainda no disposto na Lei 8.666/93.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital deste procedimento.

Nova Fátima – PR, 23 de março de 2023.

  
Cenilto Carlos da Silva  
OAB/PR – nº 27.287



## Pregão/Concorrência Eletrônica

987723.182023 .2049 .5054 .20800000

000058



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00018/2023

Às 08:30 horas do dia 10 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 05685472927 de 01/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 33, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00018/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Veículo Pick-Up Cabine Dupla 4 portas, que será utilizado pelo Setor de Vigilância Sanitária nas suas ações de Combate as Endemias. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Veículo pick-up**Descrição Complementar:** Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 120 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Tração: 4 X 2 , Quantidade Portas: 4 , Cor: Branca , Modelo: 0 (Zero) Km**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 116.980,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - Veículo pick-up****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor                            | ME/EPP<br>Equiparada | Declaração<br>ME/EPP | Quantidade | Valor Unit.      | Valor Global     | Data/Hora<br>Registro  |
|--------------------|---------------------------------------|----------------------|----------------------|------------|------------------|------------------|------------------------|
| 37.532.344/0001-51 | FRP MAQUINAS E EMPREENDIMIENTOS LTDA. | Sim                  | Não                  | 1          | R\$ 160.000,0000 | R\$ 160.000,0000 | 06/04/2023<br>13:02:22 |

**Marca:** FIAT**Fabricante:** FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA**Modelo / Versão:** STRADA 1.3 FREEDON CD**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex , Tipo Direção: Hidráulica , Potência Motor: 120 CV, Capacidade Passageiro: 5 , Tipo Tração: 4 X 2 , Quantidade Portas: 4 , Cor: Branca , Modelo: 0 (Zero) Km  
DEMAIS ITENS DE ACORDO COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

| Valor do Lance   | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 160.000,0000 | 37.532.344/0001-51 | 10/04/2023 08:30:00:907 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

| Evento                       | Data                   | Observações  |
|------------------------------|------------------------|--|
| Abertura                     | 10/04/2023<br>08:30:02 | Item aberto para lances.   |
| Encerramento sem prorrogação | 10/04/2023<br>08:40:03 | Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.  |
| Encerramento etapa aberta    | 10/04/2023<br>08:42:26 | Item com etapa aberta encerrada.   |
| Encerramento                 | 10/04/2023<br>08:42:26 | Item encerrado para lances.  |
| Recusa de proposta           | 10/04/2023<br>09:17:12 | Recusa da proposta. Fornecedor: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 37.532.344/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 160.000,0000. Motivo: Valor acima do valor estimado. |
| Cancelado no julgamento      | 10/04/2023<br>09:17:32 | Item cancelado no julgamento. Motivo: Acima do valor estimado do edital.   |

Não existem intenções de recurso para o item

10/04/2023, 10:07

## Troca de Mensagens

|                    | Data                   | Mensagem  |
|--------------------|------------------------|---|
| Sistema            | 10/04/2023<br>08:30:01 | A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados. |
| Sistema            | 10/04/2023<br>08:30:02 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.   |
| Sistema            | 10/04/2023<br>08:40:03 | O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.  |
| Sistema            | 10/04/2023<br>08:42:26 | O item 1 está encerrado.  |
| Sistema            | 10/04/2023<br>08:42:51 | A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".  |
| 37.532.344/0001-51 | 10/04/2023<br>08:50:49 | Bom Dia Sr Pregoeiro...   |
| Pregoeiro          | 10/04/2023<br>08:54:48 | Para FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - Estou com problemas aqui no sistema.  |
| Pregoeiro          | 10/04/2023<br>09:03:17 | Para FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - Verificamos que sua proposta está acima do valor estimado.  |
| Pregoeiro          | 10/04/2023<br>09:03:50 | Para FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - Conseguiria chegar no valor do edital?  |
| 37.532.344/0001-51 | 10/04/2023<br>09:06:25 | Sr Pregoeiro, infelizmente nao conseguimos chegar no valor do edita, o que conseguimos fazer é chegar no valor de R\$ 130.000,00  |
| Pregoeiro          | 10/04/2023<br>09:13:38 | Para FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - Infelizmente não poderemos fechar com esse valor.   |
| Pregoeiro          | 10/04/2023<br>09:16:41 | Para FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA. - Republicaremos este edital.   |
| Sistema            | 10/04/2023<br>09:17:32 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.  |
| Pregoeiro          | 10/04/2023<br>09:19:12 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 10/04/2023 às 09:48:00.  |

000059

## Eventos da Licitação

| Evento                     | Data/Hora           | Observações   |
|----------------------------|---------------------|---|
| Alteração equipe           | 03/04/2023 08:51:26 |   |
| Abertura da sessão pública | 10/04/2023 08:30:01 | Abertura da sessão pública  |
| Julgamento de propostas    | 10/04/2023 08:42:50 | Início da etapa de julgamento de propostas  |
| Abertura do prazo          | 10/04/2023 09:17:32 | Abertura de prazo para intenção de recurso  |
| Fechamento do prazo        | 10/04/2023 09:19:12 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 10/04/2023 às 09:48:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:06 horas do dia 10 de abril de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

JOANA D ARC DA SILVA CASSIMIRO  
Equipe de Apoio

MARIA LUIZA PEREIRA DE REZENDE  
Equipe de Apoio

SUSANA MARIA GUIMARAES DA SILVA LIMA  
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório



10/04/2023, 10:07

Voltar

000060


10/04/2023, 10:07



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro  
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR  
☎ 0\*\* 43 3552-1122

000061

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

**OPERAÇÃO:** aquisição.

**OBJETO:** “pick up para a vigilância sanitária”.

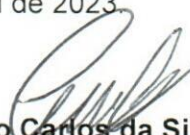
**PARECER**

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Eletrônico” tendo por objeto a contratação do objeto acima citado.

O procedimento restou fracassado tendo a comissão encerrado o processo, podendo o mesmo ser reiniciado acaso persista o interesse público.

É o parecer.

Nova Fátima – PR, 10 de abril de 2023.

  
Cenilto Carlos da Silva  
OAB/PR – nº 27.287

